

The page is decorated with several horizontal bars of varying lengths and colors (teal, orange, yellow, dark blue, purple) scattered across the blue background. The main title is centered in large, white, sans-serif capital letters.

# CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS

# SUMÁRIO

<b>Para que serve esse código?</b> .....	<b>3</b>
<b>Integridade nos negócios é essencial</b> .....	<b>4</b>
<b>Bom senso sempre!</b> .....	<b>5</b>
<b>O que esperamos dos nossos fornecedores e parceiros</b> .....	<b>6</b>
1. <b>Transparência nas Relações</b> .....	<b>7</b>
2. <b>Combate à corrupção, suborno e fraudes</b> .....	<b>7</b>
3. <b>Respeito aos Direitos Humanos</b> .....	<b>8</b>
4. <b>Respeito ao Meio Ambiente e Valorização da Sustentabilidade</b> .....	<b>9</b>
5. <b>Informação quanto a situações que possam configurar Conflito de Interesses</b> ..	<b>9</b>
6. <b>Evitar a oferta de brindes, presente e viagens</b> .....	<b>10</b>
7. <b>Cautela com as informações que tenha acesso em razão das atividades</b> .....	<b>11</b>
8. <b>Cuidado na utilização de Redes sociais</b> .....	<b>11</b>
<b>Prevenção é o melhor caminho. Você sabe o que é Due Diligence?</b> .....	<b>12</b>
<b>Violações a este Código têm consequências!</b> .....	<b>14</b>
<b>Ouidoria: nosso canal de reporte de irregularidades</b> .....	<b>15</b>
<b>Contamos com o seu Comprometimento!</b> .....	<b>16</b>

# PARA QUE SERVE ESSE CÓDIGO?

Esse Código tem a finalidade de estabelecer os compromissos dos terceiros que se relacionem com as entidades da Findes, de modo a possibilitar que estes conheçam e compartilhem os valores e padrões éticos corporativos que praticamos.

A Findes espera que os terceiros exijam os mesmos níveis de integridade e conduta de seus colaboradores e de qualquer pessoa que seja contratada para prestar serviços.

# INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS É ESSENCIAL

As entidades da Findes são comprometidas com a integridade corporativa e com a disseminação de princípios éticos em toda sua cadeia de valor. Nossos fornecedores e parceiros devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta e ética, devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, bem como as disposições deste Código.

Os fornecedores e parceiros devem cumprir as obrigações contratuais constantes dos respectivos instrumentos e respeitar as disposições desse Código durante todo o período contratual.

A Findes espera que os terceiros implementem as políticas, procedimentos e treinamentos considerados necessários para garantir o cumprimento das disposições contidas neste documento.

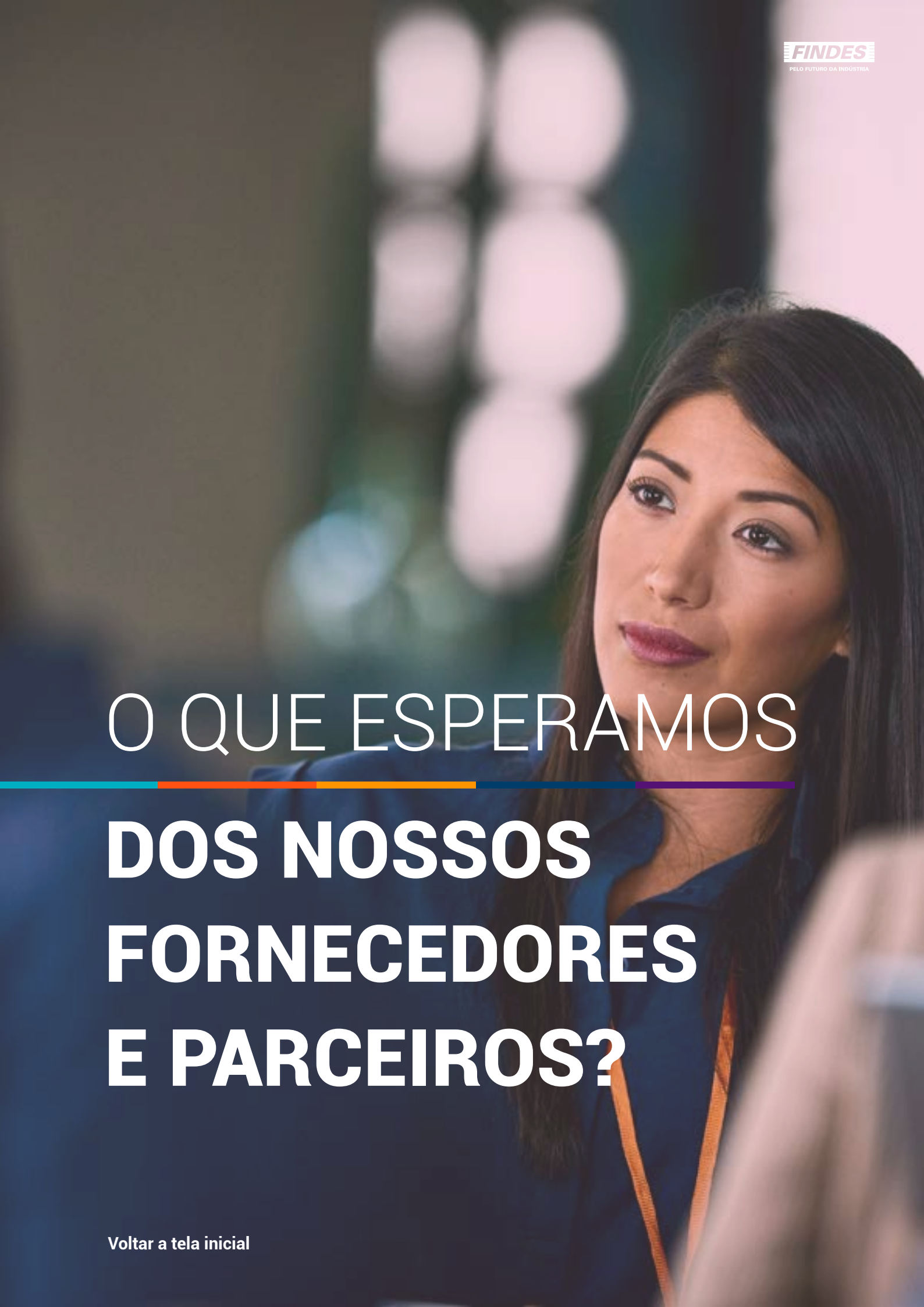
É importante que os terceiros, em caso de subcontratações e parcerias, zelem pela integridade de seus parceiros comerciais, de modo a identificar quaisquer desvios de conduta em relação aos princípios e valores deste Código. Os terceiros são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais que possam recair sobre as entidades da Findes.

**COMPLIANCE**

# BOM SENSO SEMPRE!

A Findes reconhece que nenhum código de conduta é capaz de cobrir todas as situações que Terceiros possam encontrar. Consequentemente, este Código não substitui as obrigações e responsabilidades dos Terceiros de agir com bom senso e obter orientações sobre a adequada conduta dos negócios.

A Unidade de Compliance da Findes também está pronta para receber e eliminar dúvidas de nossos fornecedores e parceiros.



O QUE ESPERAMOS  
**DOS NOSSOS  
FORNECEDORES  
E PARCEIROS?**

[Voltar a tela inicial](#)

# 1

## Transparência nas Relações

Acreditamos que a transparência é fundamental em qualquer tipo de relação, por isso esperamos que nossos fornecedores e parceiros atuem com dignidade, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração.

Esperamos ainda o comprometimento com a veracidade das informações prestadas, tais como da capacitação profissional dos prestadores de serviços, informações relativas à situação econômica, fiscal e financeira da empresa, observância de práticas sustentáveis, entre outras.

# 2

## Combate à Corrupção, Suborno e Fraudes

A Findes repudia a prática de qualquer ato relacionado à corrupção. É vedado aos fornecedores e parceiros praticar qualquer ato lesivo contra a administração pública nacional ou estrangeira descritos na Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) ou em qualquer legislação aplicável de mesma natureza.

Os terceiros estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor, a colaborador da Findes ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou das entidades da Findes.

As fraudes de qualquer natureza são condutas repudiadas pela Findes, em especial: falsificação de documentos, marcas ou produtos, ocultação de acidentes, condutas de evasão fiscal, contrabando, entre outros. Devem ainda ser observadas as leis de propriedade intelectual na execução das atividades.

# 3 Respeito aos Direitos Humanos

A Findes respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. Os terceiros que se relacionem com a Findes devem respeitar os direitos humanos e observar a legislação trabalhista, em especial:

**A. Repúdio ao emprego de mão de obra forçada e/ou infantil:** a Findes não firmará ou manterá relações comerciais com terceiros que utilizem práticas irregulares ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo.

**B. Oferecimento de condições dignas de trabalho:** os terceiros que se relacionem com a Findes devem proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista.

**C. Atividades políticas e livre associação:** a Findes é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus integrantes e terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical. Desta forma, os terceiros devem reconhecer e respeitar a liberdade de associação de seus próprios colaboradores.

**D. Repúdio à discriminação:** não admitimos discriminação por questões de cor/raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, sexo, classe social ou qualquer outra espécie. Esperamos que nossos fornecedores e parceiros respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações.

**E. Repúdio a qualquer forma de assédio:** Nossos fornecedores e parceiros devem eliminar todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual.



# 4 Respeito ao Meio Ambiente e Valorização da Sustentabilidade

## Cuidar do Meio Ambiente é dever de todos!

Os fornecedores e parceiros da Findes devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental em suas operações e cobrar semelhante postura de seus subcontratados. Nesse sentido, os terceiros devem:

- A.** Cumprir a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- B.** Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades devidamente atualizados, bem como atender todos os seus requisitos, entre outras práticas que visem à sustentabilidade ambiental;
- C.** Ter conhecimento dos impactos ambientais de suas atividades e programar ações de controle;
- D.** Comunicar a Findes de forma imediata qualquer situação de risco que envolvam as atividades objeto do contrato de prestação de serviços ou fornecimento.

# 5 Informação quanto a situações que podem configurar conflito de interesses

A seleção e contratação de fornecedores devem ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal e socioambiental e reputação ilibada, o comportamento ético do fornecedor e o disposto no Estatuto Social da Findes, que veda a contratação de pessoas jurídicas

cujos administradores sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de diretores, conselheiros fiscais ou delegados junto à CNI, salvo hipóteses previstas.

Assim, qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e colaboradores ou membros da Alta Direção da Findes deve ser comunicada como, por exemplo, relações de parentesco, para fins de verificação de impedimentos à celebração do contrato ou ajuste.

Caso algum colaborador, dirigente ou representante das entidades da Findes adquira, direta ou indiretamente, participação em empresa de fornecedor do sistema, a situação deve ser imediatamente informada à Unidade de Compliance.

**Atenção:** Independentemente do dever de comunicação acima, estão proibidos de figurar como fornecedores do Sesi e do Senai, dirigente ou empregado das respectivas entidades, conforme art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos das referidas entidades.

## 6 Evitar a oferta de brindes, Presentes e viagens

A oferta de brindes, presentes e viagens aos colaboradores da Findes deve ser evitada, exceto quando configurem materiais promocionais como agendas, canetas, memórias de USB, etc.

A oferta de convites, passagens e hospedagem aos colaboradores da Findes também deve ser evitada, e sempre devem referir-se a eventos técnicos, educacionais, entre outros, desde que relacionados ao trabalho desenvolvido pelo colaborador, sejam dirigidos à comunidade em geral ou grupos específicos.

# 7 Cautela com as informações que tenham acesso em função das atividades exercidas

Informações confidenciais e estratégicas **não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.**

São consideradas informações privilegiadas, por exemplo: resultados financeiros, contratações ainda não anunciadas, estratégias comerciais ainda não lançadas, novos projetos com propósito comercial/estratégico.

O acesso às informações da Findes deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação, devendo o seu uso limitar-se ao fim específico do instrumento jurídico que formaliza a relação entre as partes.

**Os fornecedores e parceiros da Findes devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018)**, que impõe deveres e sanções com relação à divulgação de dados pessoais. Na Findes lidamos com muitas informações consideradas sensíveis pela legislação e em razão do contrato ou parceria firmada, os terceiros podem ter acesso às mesmas. Assim, todo cuidado é pouco!

# 8 Cuidado na utilização de redes sociais

A Findes espera que os terceiros evitem atividades desrespeitosas, não profissionais, incômodas, difamatórias, discriminatórias e proibidas em plataformas de redes sociais. **Os terceiros não devem agir ou falar em nome das entidades da Findes ou expressar qualquer opinião atribuível a Findes**, exceto quando autorizado.

# PREVENÇÃO É O MELHOR CAMINHO.

Você sabe o que é Due diligence?

---

Due Diligence é um procedimento de verificação de conformidade e riscos dos fornecedores e parceiros, de que a Findes pode utilizar para evitar contratações que possam violar as disposições deste código.

A Findes espera que os Terceiros forneçam informações completas e corretas para facilitar os esforços de due diligence, sempre que solicitado.

Como prezamos pela integridade em toda nossa cadeia de valor, é esperado que os parceiros da Findes adotem verificações prévias à contratação e procedimentos de fiscalização e monitoramento de seus terceiros contratados, principalmente em situações de risco à integridade. Tais verificações e medidas incluem, porém não se limitam a:

- A.** Certificação de que não haja situações impeditivas à contratação, tais como a presença no cadastro de empresas inidôneas (CEI);
- B.** Verificação das informações acerca dos sócios, dirigentes e administradores das empresas subcontratadas;
- C.** Inserção no contrato de cláusulas que exijam: (a) comprometimento com a integridade nas relações comerciais e com as orientações e políticas deste Código, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção; (b) rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos às entidades da Findes.
- D.** Verificação periódica se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato, se não adota comportamentos contrários aos valores descritos neste Código e se não incorre em ilegalidades que possam gerar responsabilização.

# VIOLAÇÕES A ESTE CÓDIGO TEM CONSEQUÊNCIAS

A Findes se resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um terceiro violar este Código, que a depender da gravidade podem incluir:

1. aplicação de penalidades contratuais;
2. rescisão contratual unilateral;
3. comunicação às autoridades competentes.

Se a Findes entender que este Código ou alguma legislação foi violada, poderá ser exigido que o Terceiro implemente um plano de ação de remediação ou, em algumas circunstâncias, suspender ou encerrar o relacionamento com o Terceiro.

# OUVIDORIA: NOSSO CANAL DE REPORTE DE IRREGULARIDADES

Em caso de ciência de qualquer irregularidade ou conduta que possa violar as disposições contidas neste Código, o terceiro deve relatar o fato ao gestor do contrato ou avença ou entrar em contato direto com a OUVIDORIA da Findes.

São disponibilizados os seguintes canais de atendimento:

Telefones: (27) 3334-5755/ (27) 99623-8089, com atendimento no horário de 09:00h a 18:00h de segunda a sexta-feira;

E-mail: [ouvidoria@findes.org.br](mailto:ouvidoria@findes.org.br)

Site: [Findes](#), [Cindes](#), [Sesi](#), [Senai](#), [Iel](#) e [Ideies](#);

**Portais da Transparência Sesi/Senai:**

Atendimento presencial/correspondência: Avenida Nossa Sra. Da Penha, nº 2053, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP:29.156-913;

A Ouvidoria atua de forma imparcial, garantindo a confidencialidade da manifestação e sigilo com relação à identidade do manifestante.

# CONTAMOS COM SEU COMPROMETIMENTO



Acreditamos que nenhuma medida punitiva é mais eficiente que o comprometimento genuíno de todos com a transparência, ética e integridade.

Esperamos que nossos fornecedores e parceiros recebam as disposições deste Código com entusiasmo e que, além de aderir integralmente, disseminem os valores aqui expressos em sua cadeia de valor.

Pedimos a gentileza de assinar o Termo de Recebimento em anexo e devolver de forma digitalizada a Central de cadastros (Setor de Suprimentos) por meio do e-mail [\*\*cadastros@findes.org.br\*\*](mailto:cadastros@findes.org.br).





PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



[Voltar a tela inicial](#)